

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REAÇÃO  
EM 18/08/25  
*fj. Pedro da Silv*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AGRESTINA**  
CASA VEREADOR ANTÔNIO GOMES DE LIRA  
*Juntos, zelando por nossa cidade!*

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 015/2025.

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO  
DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO.  
EM 18/08/25  
*fj. Pedro da Silv*

PRESIDENTE

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Agrestinense a Ilustríssima Senhora Priscylla Wanessa de Melo Silva e dá outras providências.

O VEREADOR ADILSON TAVARES DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto:

**PROJETO DE DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica concedido o título honorífico de “CIDADÃ AGRESTINENSE” a Ilustríssima Senhora PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA, em reconhecimento pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Agrestina, tanto no exercício da função de Controladora Municipal no ano de 2023, onde participou de fiscalizações e auditorias junto ao TCE, quanto como atual Secretária Municipal de Saúde, participando de projetos importantes, como a implantação de serviços de saúde nas comunidades, ampliação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, realização de mutirões de castração, dentre outras ações importantes desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, merecendo portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º deste Decreto será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco.

**Art. 3º** - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado e placa do título honorífico, conforme art. 1º deste Decreto, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 15 de agosto de 2025.

*Vereador discussão 16/08/25*

<b>APROVADO</b>
EM 25/08/2025
<b>VOTAÇÃO 10 x 0</b>
<i>fj. Pedro da Silv</i>
PRESIDENTE

*Adilson Tavares das Neves*  
**ADILSON TAVARES DAS NEVES**  
**VEREADOR AUTOR**

Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091



# Curriculum Vitae

Priscylla Wanessa de Melo Silva

Agosto - 2025



## DADOS PESSOAIS

Nome: **Priscylla Wanessa de Melo Silva**

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Bezerros/PE

Sexo: Feminino

Data de nascimento: 12/01/1995

Estado civil: Solteira

Filiação: Elaine Cristina de Melo

Mário Alves da Silva Júnior

Graduação: Superior

Profissão: Contadora

Endereço: Rua Capitão Eiel Alves de Azevedo, 125

Rendeiras – Caruaru – Pernambuco

Telefone: (81) 973031844

E-mail: priscyllawanessamsilva@outlook.com

## DOCUMENTAÇÃO

Carteira de identidade: 9.058.280 SDS/PE

Título de eleitor: 089396720833

CPF: 099.912.884-14

## FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ciências contábeis – UNIFAVIP

Período de 2013 – 2016

Terapia ocupacional – UNINASSAU

Iniciada em 2025

## CURSOS E CONGRESSOS

Curso EDF contribuições – CRC/PE

Comunicação e oratória – Cursos IPEX

Contratos e licitações na prática – Escola de contas públicas

Nova lei de licitações – Escola de contas públicas

Planejamento e formação de agentes de contratações – SUPPORT Serviços

Seminário Transparência em foco: controle e participação social - Atricon

Seminário de planejamento, financiamento e economia da saúde em Pernambuco –

Superintendencia do ministério da saúde

Congresso estadual avanços na gestão municipal do SUS – COSEMS/PE

Congresso nacional de saúde pública – CONASEMS

Capacitação SIOPS – Ministério da saúde

Seminário Primeira infância: Competência e financiamento – TCE/PE



## *EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Contadora de formação, atuei na contabilidade privada por 3 anos;

Em 2018 iniciei no serviço público na Controladoria de Barra de Guabiraba até o ano de 2020;

Em 2021 iniciei na Controladoria do município de Agrestina até agosto de 2023, onde pude participar de fiscalizações e auditorias junto ao TCE, auxílio aos secretário e recomendações de boas práticas, como também participei de discursões importantes junto a procuradoria do município para contrução e elaboração de decretos e projetos de leis;

Em setembro de 2023 assumi o cargo de Secretária Municipal de Saúde de Agrestina que estou até o momento, participando de projetos importantes como a implantação do Saúde na Comunidade, inauguração da Clínica Veterinária Severina Rangel, multirões de castrações, ampliação do laboratório municipal de análises clínicas, implantação da gincana da vacinação, dentre outras ações importante da secretaria de saúde.

## *ASPECTO GERAL*

Referências pessoai: Mário Alves da Silva Júnior

Servidor Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Período de 1995 a 2010

Prestador de serviços de assessoria de gestão de contratos públicos

Controlador Interno do município de Agrestina

Tel: (81) 99213-6672

Severino Antônio dos Santos (Bill)

Servidor aposentado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Controlador Interno do município de Caruaru

Tel: (81) 99841-4555

Agrestina, 11 de agosto de 2025

Priscylla Wanessa de Melo Silva





## **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Concessão de título de Cidadã Agrestinense à Ilustríssima Senhora Priscylla Wanessa de Melo Silva e dá outras providências.

### **CONSULENTES: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA**

**CONSULTA:** Solicitam posicionamento jurídico acerca da legalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2025 de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves.

### **RELATÓRIO**

---

A propositura tem como objetivo analisar os aspectos constitucionais, legais e regimentais, referentes ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2025 de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves.

É o sucinto relatório. Passo a Opinar.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

---

De início, esclareço que o presente parecer possui caráter opinativo, onde a situação é analisada tendo em vista as normas legais, ficando a decisão final a cargo das Comissões Permanentes da Casa de Edis.

É a chamada Discretionalidade. Onde há margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por



uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito. E, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Pois bem, feitos os registros necessários, passo a analisar.

O presente projeto, de autoria do Vereador João Antônio Leite, visa conceder o título honorífico de “CIDADÃ AGRESTINENSE” à *Ilustríssima Senhora PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA, em reconhecimento pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Agrestina, tanto no exercício da função de Controladora Municipal no ano de 2023, onde participou de fiscalizações e auditorias junto ao TCE, quanto como atual Secretária Municipal de Saúde, participando de projetos importantes, como a implantação de serviços de saúde nas comunidades, ampliação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, realização de mutirões de castração, dentre outras ações importantes desenvolvidas pela Secretaria de Saúde, merecendo portanto, a justa homenagem deste Poder Legislativo Municipal.*

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, a proposição está em consonância com o que dispõe o artigo 30, Inc. I, da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, prevê



em seu art. 156, inciso V, que tal Câmara poderá atribuir o título de Cidadão Benemérito a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade, o que se dará por meio de Decreto Legislativo, vejamos:

Art. 156. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:

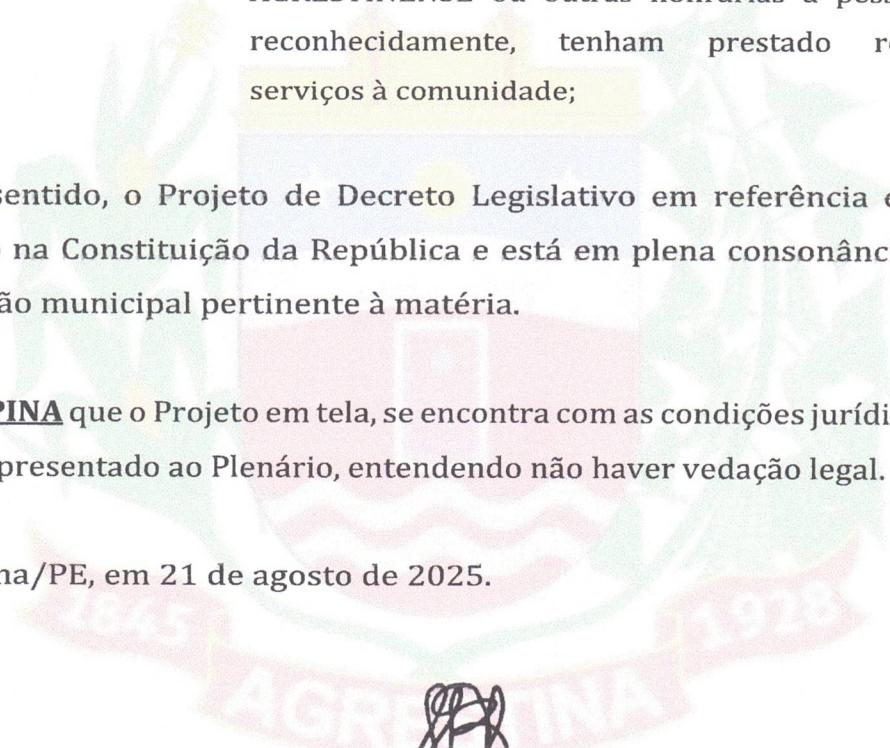
[...]

V - Atribuição de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO AGRESTINENSE ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;

Nesse sentido, o Projeto de Decreto Legislativo em referência encontra amparo na Constituição da República e está em plena consonância com a legislação municipal pertinente à matéria.

*Ex vi, OPINA* que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação legal.

Agrestina/PE, em 21 de agosto de 2025.

  
THAÍS DOMÍNIQUE BATISTA BESERRA  
ADVOGADA | OAB/PE Nº 37.824



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo N° 015/2025, apresentado pelo Vereador Adilson Tavares das Neves da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de Título de Cidadã Agrestinense a Ilustríssima Senhora Priscylla Wanessa de Melo Silva.

## **PARECER**

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 015/2025** de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves, o título honorífico de “**CIDADÃ AGRESTINENSE**” a Ilustríssima Senhora **PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Agrestina, tanto no exercício da função de Controladora Municipal no ano de 2023, onde participou de fiscalizações e auditoria junto ao TCE, quanto como atual Secretária Municipal de Saúde, participando de projetos importantes como a implantação de serviços de saúde nas comunidades, ampliação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, realização de mutirões de castração, dentre outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto de Decreto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.  
Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2025.

**Adilson Tavares das Neves**  
Presidente da Comissão

**José Jobson Ferreira Silva**  
Relator

**Saulo Alves Batista**  
Membro



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo Nº 015/2025**, apresentado pelo Vereador Adilson Tavares das Neves da Câmara Municipal de Agrestina, que dispõe a concessão de Título de Cidadã Agrestinense a Ilustríssima Senhora Priscylla Wanessa de Melo Silva.

### **PARECER**

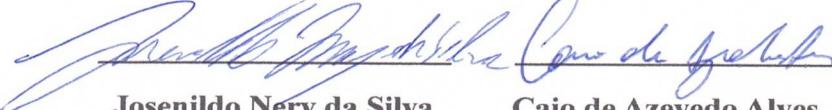
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 015/2025** de autoria do Vereador Adilson Tavares das Neves, o título honorífico de “**CIDADÃ AGRESTINENSE**” a Ilustríssima Senhora **PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Agrestina, tanto no exercício da função de Controladora Municipal no ano de 2023, onde participou de fiscalizações e auditoria junto ao TCE, quanto como atual Secretária Municipal de Saúde, participando de projetos importantes como a implantação de serviços de saúde nas comunidades, ampliação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, realização de mutirões de castração, dentre outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

O Projeto de Decreto Legislativo em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

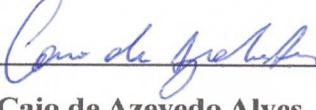
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Decreto Legislativo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

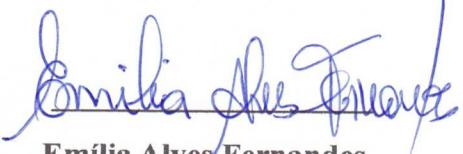
Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2025.

  
**Josenildo Nery da Silva**

Presidente da Comissão

  
**Caio de Azevedo Alves**

Relator

  
**Emilia Alves Fernandes**

Membro